MUNICIPIO DE MARABA

ESTADO DO PARA

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.821/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a RAI - MUNDO JESUÍNO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha CSI-32, quadra 10, lote nº 04, a RAIMUNDO JESUÍNO DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes : Limitando-se pelo lado direito com a V-323, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, frente para o terminal Rodoviário e fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente, 15.00mts na lateral direita, 15.00mts na lateral esquerda e 10.00mts de fundos, num total de 150mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal